



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quarta-feira, 8 de fevereiro de 2017

Ano I - Edição nº 00016 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETO/GP N.º 072 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/GP N.º 072 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências”:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições contidas nos termos da Lei Orgânica Municipal-LOM e na Lei n.º 285/2001(cria o CMAS)

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Souto Soares-Bahia, constituído de 16 membros, titulares e suplentes, com a finalidade de atuar em toda a área da Assistência Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Souto Soares -Bahia, será composto pelas seguintes representações:

DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social

– Titular Lígia Greiza Pires Neves

- Suplente Rita de Cássia Silvino Bonfim

Representantes da Secretaria de Educação

– Titular Ângela Nascimento de Oliveira

– Suplente Jamila Neves Almeida

Representantes da Secretaria de Saúde

-Titular Ângela Pereira Gusmão

– Suplente Luzia Rodrigues dos Santos

Representantes da Secretaria de Finanças

– Titular Vinícius Viana da Mota

- Suplente Talyhane Pires Santana

Prefeitura Municipal de Souto Soares

DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do sindicato dos trabalhadores da agricultura familiar

– Titular Eva Rosa de Souza

_ Suplente Izau Araujo Santos

Representantes da Pastoral da Juventude

Titular Uender Pereira Alves

- Suplente Maria de Fátima Conceição dos Anjos

Representantes da Igreja Presbiteriana

_ Titular Erivan Lima Bastos Pereira

– Suplente Amenaide Bastos Sampaio

Representantes da Associação Quilombola

- Titular Vanil Barbosa da Conceição

- Suplente Calisto Martins do Carmo

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Concorrência



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Pereira Sampaio nº 08 Centro Souto Soares – Bahia Cep – 46990-970

CNPJ 13.922.554/0001-98 fone- (75) 33392128/2150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOsmess.educ@gmail.com

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – CICLO 2016/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES- BAHIA**, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO –CICLO 2016/2017**, a ser realizado no Município Souto Soares, e que obedecerá às normas constantes da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 12, de 30 de dezembro de 2016, e ao que dispuser o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública de que trata este Edital visa à contratação temporária de 70 (setenta) professores/alfabetizadores, sendo 05 (cinco) para a zonal urbana e 65 (sessenta e cinco) para a zona rural do Município de Souto Soares, e 12 Coordenadores de Turma, todos voltados para a alfabetização de jovens, adultos e idosos.

1.2. A Chamada Pública de que trata o item anterior será realizada, para ambas as funções, em duas etapas, sendo uma de avaliação curricular e outra, elaboração de um plano de aula.

1.3. Os atos advindos da execução desta seleção simplificada, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no Site Oficial do Município de Município, e afixado no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Educação.

2. DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

2.1. O Programa Brasil Alfabetizado, atualmente regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 12/2016, é uma parceria da Prefeitura Municipal de Souto Soares, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o Governo Federal, através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC, e objetiva aliar teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem à sociedade. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade.

2.2. O Programa Brasil Alfabetizado atende a jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização.

2.3. Em Souto Soares- BA, os cursos de alfabetização terão a duração e carga horária de oito meses, no mínimo, e trezentas e vinte horas-aula, com 10 horas semanais.

2.4. As turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços ou locais de uso público, ou a eles equiparados, garantindo-se as condições de infraestrutura necessárias para seu funcionamento.

2.5. Será selecionado um alfabetizador por turma, conforme a necessidade, mediante a formação de turmas;

2.6. A seleção dos alfabetizadores deverá considerar que o candidato deve:

I - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;

II - ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

III - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;

IV - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

- 2.7. A seleção dos alfabetizadores-coordenadores de turmas deverá considerar que o candidato deve:
- I - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;
 - II - ter formação de nível superior em Educação, já concluída ou em curso;
 - III - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;
 - IV - ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores e coordenadores de turmas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. São requisitos para inscrição: Os profissionais interessados deverão apresentar Curriculum vitae, juntamente com a declaração assinada pelo chefe imediato ou contagem de tempo na rede pública, declaração de comprovação de experiência anterior no Programa Brasil Alfabetizado ou na educação de Jovens e adultos, cópia do diploma ou histórico escolar de formação, cópia de certificados de cursos de formação na área de Educação de Jovens e adultos com carga horária mínima de 40 horas e modelo de inscrição do cargo pretendido conforme modelo que se encontra no Anexo I deste, declaração de portador de deficiência caso precise, declaração que não recebe nenhuma bolsa do governo federal.
- 3.2. Deverão ser entregues também as fotocópias dos documentos de estado civil, documento de identidade, CPF, comprovante de endereço, formação compatível com os requisitos da função.
- 3.3. O profissional interessado somente poderá se candidatar para uma das funções previstas acima, por não ser permitido o acúmulo de bolsas.
- 3.4. Para se inscrever, o candidato deverá, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, preencher, com os seus dados pessoais, as informações solicitadas relativas aos cursos realizados, as quais serão o único instrumento de base para a avaliação curricular.
- 3.5. São da responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados para a inscrição.
- 3.6. O Município de Souto Soares não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas nos prazos estipulados neste edital por qualquer motivo.
- 3.7. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 3.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.9. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
- 3.10. Cada candidato só poderá se inscrever para uma única função, conforme indicação constante do item 1.1 deste Edital.
- 3.11. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Idalina Pinto, Centro, Souto Soares, no período de 08 a 14 de Fevereiro de 2017, das 08h às 17h.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Além de observar os critérios previsto nos itens 2.6 e 2.7 deste Edital, os candidatos à presente seleção devem se submeter a uma Avaliação Curricular, e à elaboração Plano de aula o professor alfabetizador e plano de formação para o coordenador de turmas.
- 4.2. A Análise de Currículo pontuará a experiência profissional e de títulos, e será de caráter eliminatório e classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme relação abaixo:

I- Experiência em Coordenação de Projetos Educacionais:

- 1) De 06 meses a 02 anos - 05 pontos
- 2) De 02 anos e 01 dia a 05 anos - 10 pontos
- 3) Mais de 5 anos - 15 pontos.

II- Experiência docente, preferencialmente em educação de jovens, adultos e idosos: 20 pontos.

III- Curso de Pós-Graduação (stricto sensu) na área de Educação - 10 pontos

IV - Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de Educação - 15 pontos

Prefeitura Municipal de Souto Soares

V- Cursos na área de Coordenação de Projetos Educacionais (até 02 cursos) – 25 pontos

4.3. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas e comprovadas no Formulário de Inscrição.

4.4. A data de entrega do Plano de aula do professor alfabetizador e plano de formação para o coordenador de turmas, bem como os critérios a serem observados nessa fase, será informada no momento da inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular e na avaliação do Plano de aula o professor alfabetizador e plano de formação para o coordenador de turmas.

5.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação obtida, por ordem decrescente de pontos.

5.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) O candidato com maior pontuação na experiência profissional;
- b) O candidato com maior pontuação na análise de títulos;
- c) O candidato mais idoso.

6. BOLSAS DE PAGAMENTO PARA VOLUNTÁRIOS DO PBA

6.1. As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no Município de Souto Soares, são destinadas a voluntários que assumem atribuições de Professor/Alfabetizador e/ou de Coordenador de Turmas.

6.2. A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

I - bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o Professor/Alfabetizador;

II - bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o Coordenador de Turma.

7. DAS VAGAS PARA OS DEFICIENTES

7.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

7.4. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

7.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Poderão ser interpostos pedidos de reconsideração quanto ao resultado deste certame, dirigidos à Senhora Secretária Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do Resultado Final no Site Oficial do Município, no horário das 8h às 15h.

8.2. Não serão analisados os pedidos de reconsideração interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

9. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA

9.1. São requisitos básicos para a Admissão ao Programa:

- a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) cumprir as determinações deste edital;

9.2. A convocação para as Admissões se dará através do Diário Oficial Eletrônico do Município, e em Mural afixado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Idalina Pinto, Centro, Souto Soares- Bahia.

9.3. As Admissões serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante a chamada pública; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Bahia.

10.4. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

10.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Site Oficial do Município de Souto Soares.

10.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.7. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.8. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.9. O Resultado Final dessa Chamada Pública será homologado por portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação e publicada nos murais e Portal do Município.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Específica, instituída e nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, para realização desse certame e execução do Programa Brasil Alfabetizado – Ciclo 2016/2017.

Souto Soares, 06 de Fevereiro de 2017.

Neucimares Pereira Dourado Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ANEXO I – CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	08/02/2017
Inscrições	08 a 14/02/2017
Análise da Avaliação Curricular e dos planos de aulas	15 a 17/02/2017
Divulgação do resultado da Avaliação Curricular	20/02/2017
Resultado Final	20/02/2017
Homologação	21/02/2017

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR - COORDENADOR DE TURMAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

1 – Identificação:

Nome do candidato: _____

Data Nascimento: ___/___/___ Sexo: () Feminino () Masculino Estado Civil: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição ___/___/___ UF: _____

Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Cor: _____

Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Celular: _____ e-mail: _____

2 – Situação Funcional

2.1 Professor da Rede Pública: () Sim () Não

Se a resposta for sim, qual a Carga Horária _____ Tempo de serviço: _____

Estabelecimento em que atua: _____

Município: _____ UF: _____

2.2 Realiza alguma outra atividade remunerada?

() Sim () Não Se a resposta for sim, responda:

Onde: _____ Função: _____

3 – Experiência Profissional

a) Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos?

() Sim () Não . Qual? _____

b) Já trabalhou como Coordenador/Supervisor Escolar?

() Sim () Não Por quanto tempo? _____

Já participou de curso na área de Educação?

() Sim () Não Qual (is): _____

4. Disponibilidade para Coordenação das Turmas de Alfabetização

Zona (s): _____ Bairro (s): _____ Horário (s): _____

Assinatura do responsável pela inscrição

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Anexo III – Roteiro para Plano de Aula

Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos

I. Plano de Aula: Data:
II. Dados de Identificação: Alfabetizador: Localidade:
III. Tema:
IV. Objetivos: Objetivo geral: Objetivos específicos:
V. Conteúdo:
VI. Procedimento metodológico:
VII. Recursos didáticos:
VIII. Avaliação:
XIX. Bibliografia/Material de Consulta/Referências